

EXERCÍCIO DE _____ FL. 01

Processo N.º 127/2020

Carga N.º _____

Data do Processo 06 / 07 / 2020

Em _____ / _____ / _____



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

ESTADO DE SÃO PAULO

Interessad Comissão de Finanças e Orçamento

Natureza do Documento Processado Projeto de Decreto 007/2020

Data do Documento Processado 06 de julho de 2020

Assunto Dispõe sobre a aprovação das Contas Anuais do Município de Américo Brasileiro, relativas ao Exercício de 2017 acompanhando o parecer emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da outras providências.



Fis.	02
Proc.	127/2020
C.M.	RKB

Câmara Municipal de Américo Brasileiro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER NÚMERO 031/2020

Em atendimento ao que estabelece o artigo 224, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Américo Brasileiro (SP), a Sra. Presidente encaminhou à esta Comissão o Processo TC n. 006615.989-16-7, relativo à prestação de Contas do Município de Américo Brasileiro, do exercício de 2017, com parecer final do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Em face do disposto no parágrafo 1º, do artigo 224, do Regimento Interno, e da análise dos autos, constatamos:

1º. - Analisadas as contas municipais do ano de 2017, segundo o relatório do Tribunal de Contas, algumas irregularidades foram apontadas pela fiscalização, a saber:

CONTROLE INTERNO – adoção de providências parciais pelo Executivo para correção das falhas e deficiências apontadas pelo Responsável pelo Sistema do Controle Interno.

IEG-M – I-PLANEJAMENTO – ÍNDICE “B” – falta de estrutura administrativa para Planejamento; falta de divulgação das atas de audiência pública pela internet e realização das mesmas em horário impróprio; ausência de levantamento formal das necessidades do município, antecedentes ao Planejamento; a administração municipal não deixa margem para programas ou projetos oriundos da participação popular; falta de divulgação nas Peças de Planejamento dos indicadores de programas e metas de ações governamentais previstos x realizados.

RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – déficit de R\$ 9.798.593,23, correspondente a 10,77%, amparado parcialmente pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 5.214.426,55); abertura de créditos adicionais e realização de transferências, remanejamentos e/ou transposições correspondentes a 30,76% da Despesa Fixada inicialmente, contrariando o artigo 1º, § 1º, da LRF.

RESULTADOS FINANCEIRO, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL – déficit financeiro de R\$ 4.334.858,71. DÍVIDA DE CURTO PRAZO – aumento de 139% da dívida de curto prazo quando comparada com o saldo final do

PÁGINA EM BRANCO



FIS.	03
Proc.	127/2022
C.M.	RUB

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

exercício anterior; falta de liquidez face aos compromissos de curto prazo registrados no passivo circulante.

DEMAIS ASPECTOS SOBRE RECURSOS HUMANOS – cargos em comissão cujas atribuições não atendem ao disposto do artigo 37, inciso V, da Constituição Federal, por não possuírem características de direção, chefia e assessoramento.

IEG-M – I – FISCAL – ÍNDICE C+ - falhas envolvendo este índice no que tange ao resultado da execução orçamentária, ao déficit financeiro, ao resultado primário, às despesas com pessoal e à ausência de mecanismos para restrição e controle da inadimplência nos parcelamentos da Dívida Ativa.

FISCALIZAÇÃO ORDENADA – ALMOXARIFADO – irregularidades verificadas em Fiscalização Ordenada (almoxarifado), durante o exercício em análise, não sanadas até a realização da Fiscalização.

IEG-M – I-EDUC – ÍNDICE “B” – falta de atingimento das notas projetadas pelo IDEB; crianças não atendidas por creches em 2017; a maioria das Escolas não possuem laboratórios ou sala de informática com computadores; escolas com necessidades de reparos em sua estrutura física; professores da educação básica sem formação específica de nível superior; falta de AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) em algumas unidades escolares; mais de 10% do quadro de professores é composto por temporários.

FISCALIZAÇÃO ORDENADA – ENSINO – irregularidades verificadas em Fiscalizações Ordenadas (merenda e obra) realizada durante o exercício em análise, não sanadas até a realização da Fiscalização.

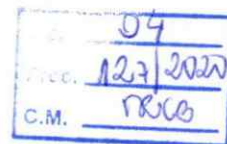
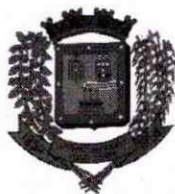
IEG-M – I-SAÚDE – ÍNDICE “B+” – inexistência de Ouvidoria da saúde; Unidades de Saúde não possuem AVCB e Alvará da Vigilância Sanitária; falta de serviço de agendamento de consulta às UNSS de forma não presencial; necessidade de reparos na estrutura física das Unidades de Saúde; inexistência de Planos de Cargos e Salários e de Remuneração dos Trabalhadores, considerando o desempenho de acordo com metas e resultados pactuados com as equipes de atenção básica.

FISCALIZAÇÃO ORDENADA – SAÚDE – falhas verificadas no Hospital Municipal e não sanadas até a finalização da Fiscalização.

IEG-M – I-AMB – ÍNDICE “C” – falta de coleta seletiva de resíduos sólidos; falta de medidas de contingenciamento para provisão de água potável e de uso comum para a Rede Municipal de Ensino e Atenção Básica da Saúde; falta de plano emergencial com ações para fornecimento de água potável à população em caso de sua escassez.



PÁGINA EM BRANCO



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

IEG-M – I-CIDADE – ÍNDICE “B” – parte das vias públicas pavimentadas sem a devida sinalização de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação.

IEG-M – I-GOV TI – ÍNDICE “C” – falta de Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) vigente, que estabeleça diretrizes e metas de atingimento no futuro; ausência de documento formal publicado, estabelecendo procedimentos quanto ao uso da TI pelos funcionários municipais; falta de disponibilização de programas para capacitação e atualização do pessoal de TI; dados relativos à transparência na gestão fiscal não são divulgados na página eletrônica do Município; não há uso de tecnologia de internet para as modalidades de licitação (compras eletrônicas); o Município não possui legislação municipal que trata de Acesso à Informação; as Atas da Comissão de licitação de processos licitatórios não são divulgadas na Internet.

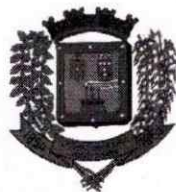
ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL – descumprimento parcial das Instruções e recomendações deste Tribunal de Contas.

Após regular notificação dos interessados, foi apresentada defesa no evento 103.1.

As Assessorias Técnicas e Chefia de ATJ (evento 114) se posicionaram pela emissão de parecer desfavorável à aprovação das contas, fundamentalmente pela situação de desequilíbrio fiscal do Executivo com apresentação de déficits orçamentário e financeiro, bem como pela falta de recursos disponíveis para pagamento de suas dívidas de curto prazo.

O d. Ministério Público de Contas (evento 118) manifestou-se, de igual modo, pela emissão de Parecer Prévio Desfavorável, pelos seguintes motivos: alterações orçamentárias equivalentes a 30,76% da despesa inicialmente fixada, revelando insuficiente planejamento e descaracterização da peça aprovada pelo Legislativo (reincidência); abertura de créditos adicionais sem recursos financeiros, descumprindo o art. 43 da Lei nº 4.320/64 e contribuindo para o desequilíbrio das finanças; déficit da execução orçamentária de R\$ 9.798.593,23, correspondente a 10,77% da arrecadação, a despeito dos 3 (três) alertas emitidos pelo Tribunal; déficit financeiro de R\$ 4.334.858,71; baixo índice de liquidez imediata (0,86%), revelando fragilidade da Prefeitura para arcar com seus compromissos de curto prazo; cargos em comissão sem as características de direção, chefia e assessoria, contrariando o artigo 37, inciso V, da CF; e ineficiente gestão da Rede Pública Municipal de Ensino, com destaque para a retração de desempenho dos alunos dos anos finais do ensino fundamental na avaliação do IDEB e para o não atingimento das metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação (reincidência). Pugnou também para que a Administração adote providências necessárias ao exato cumprimento da lei e aprimore a gestão em diversos itens, além de propor responsabilização

PÁGINA EM BRANCO



Nº	05
Proc.	127/2020
C.M.	RCB

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

peçoal do gestor, com multa de 30% dos vencimentos anuais, por deixar de realizar limitação de empenho e movimentação financeira conforme previsto no art. 5º, § 2º, da Lei nº 10.028/00.

Adicionalmente, propôs por aplicação de multa ao gestor, agora com respaldo no art. 104, inciso VI, da Lei Orgânica deste Tribunal.

SDG se manifestou especificamente acerca das questões de cunho econômico-financeiro, no sentido de que os resultados dos demonstrativos não denotaram situação negativa considerável, pois equivaleram a menos de um mês de arrecadação da Prefeitura Municipal, parâmetro utilizado pela jurisprudência do Tribunal para aferir o efetivo comprometimento do orçamento subsequente, concluindo pela aprovação das contas.

Os autos foram encaminhados ao D. Ministério Público de Contas para vista sobre o acrescido, o qual ratificou seu posicionamento pretérito pela desaprovação das contas da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense.

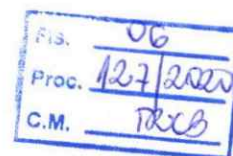
Em seu Voto, o Relator Substituto de Conselheiro SAMY WURMAN, acolhendo a manifestação de SDG, votou pela emissão de **PARECER FAVORÁVEL das contas de 2017**, excetuados os atos pendentes de julgamento pelo Tribunal, determinando que se oficie o responsável recomendando o que segue: regularize as falhas do Sistema de Controle Interno; estabeleça limite para a abertura de créditos suplementares em linha com a inflação esperada para o exercício, observando o disposto no Comunicado SDG nº 32/15; evite déficits; observe com maior rigor às disposições relativas à despesa de pessoal contidas na LRF, bem como promova a redução gradativa de tais gastos; observe às vedações contidas no artigo 22, parágrafo único, incisos II e IV, da LRF; regularize o Quadro de Pessoal, definindo as atribuições dos comissionados, nos termos previstos na Constituição Federal; promova esforços para que as escolas municipais apresentem média superior à projetada pelo IDEB; adote medidas eficazes para melhorar os Índices de Eficiência da Gestão Municipal – IEG-M sob as perspectivas de Planejamento, Fiscal, Educação, Saúde, Ambiental, Cidade e Tecnologia da Informação; elimine as irregularidades apontadas pelas fiscalizações ordenadas referentes ao almoxarifado, ensino e saúde; e atenda às Instruções e Recomendações deste Tribunal.

Da análise das contas foram apurados ainda, os seguintes resultados:

PÁGINA EM BRANCO



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

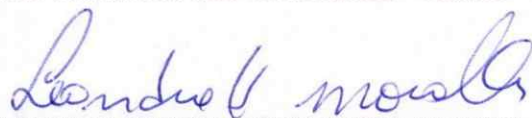


ITENS	RESULTADOS
Ensino	28,47%
FUNDEB	100%
Magistério	60,08%
Pessoal	53,79%
Saúde	37,09%
Transferências ao Legislativo	Regular
Execução Orçamentária	Déficit 10,77% = R\$ 9.798.593,23 amparado parcialmente pelo superávit financeiro do exercício anterior
Resultado Financeiro	Déficit R\$ 4.334.858,71
Remuneração dos Agentes Políticos	Regular
Precatórios	Regular
Encargos Sociais	Regular

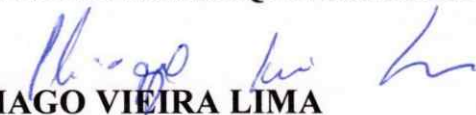
Assim, acompanhando o Parecer emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, esta Comissão decide, por unanimidade, emitir parecer **FAVORÁVEL à APROVAÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE DO EXERCÍCIO DE 2017**, elaborando o projeto de Decreto Legislativo que segue em anexo, para apreciação do Douto Plenário.

No Mérito de sua acolhida ou não, fica a critério do Douto Plenário a sua aprovação.

Sala de Reuniões das Comissões “Carlos – Abi – Jaudi”, 23 de março de 2020


LEANDRO HENRIQUE MORALLES

Presidente


THIAGO VIEIRA LIMA

Relator


JOÃO ANTÔNIO DE MORAES NETO

Membro

PÁGINA EM BRANCO



Fis.	07
Proc.	127/2020
C.M.	RELS

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO 007/2020
Autoria:- Comissão de Finanças e Orçamento

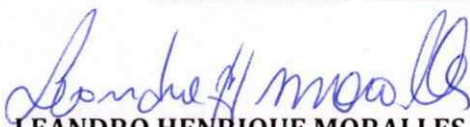
“Dispõe sobre a aprovação das Contas Anuais do Município de Américo Brasiliense, relativas ao Exercício de 2017, acompanhando o Parecer emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dá outras providências.”

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas relativas ao exercício de 2017, do município de Américo Brasiliense, **acolhendo** o Parecer emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no TC nº. 006615.989.16-7, com fundamento no Parecer n. 031/2020, exarado pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento (Proc. n. 072/2020).

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

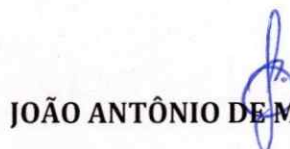
Sala de Sessões “Dr. Elias Leme da Costa” 06 de julho de 2020.


LEANDRO HENRIQUE MORALLES

Presidente


THIAGO VIEIRA LIMA

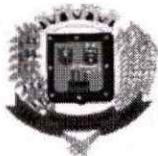
Relator


JOÃO ANTÔNIO DE MORAES NETO

Membro

_____	_____
_____	_____
_____	_____

PÁGINA EM BRANCO



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Estado de São Paulo

Fls.	08
Proc.	127/2020
C.M.	1202

MATÉRIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 7/2020 - Comissão de Finanças e Orçamento - Contas do Poder Executivo - Exercício de 2017

TRAMITAÇÃO

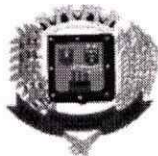
Data da Ação	03/07/2020
Unidade Local	Comissão de Finanças e Orçamento
Unidade de Destino	Assessoria Legislativa
Status	Aguardando apresentação em Plenário
Prazo	

Américo Brasiliense, 03 de julho de 2020.


Tereza Raquel Cardoso de Brito
Assistente Legislativo

	100%
	50%
	25%

PÁGINA EM BRANCO



Câmara Municipal de Américo Brasiliense
Estado de São Paulo

Fls.	09
Proc.	127/2020
C.M.	REB

MATÉRIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 7/2020 - Comissão de Finanças e Orçamento - Contas do Poder Executivo - Exercício de 2017

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	03/07/2020
Unidade Local	Assessoria Legislativa
Unidade de Destino	Plenário
Status	Proposição inclusa na Ordem do Dia
Prazo	

Américo Brasiliense, 03 de julho de 2020.


Tereza Raquel Cardoso de Brito
Assistente Legislativo

Página em Branco



74ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 13ª LEGISLATURA, EM 06 DE JULHO DE 2020
(Pauta da Ordem do Dia)

Item nº 1

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7/2020 - Comissão de Finanças e Orçamento

Contas do Poder Executivo - Exercício de 2017

Turno: Único | **Quorum:** Maioria qualificada - 2/3 | **Tipo de Votação:** Nominal


MARLY LUZIA HELD PAVÃO
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PÁGINA EM BRANCO



Rua Manoel Borba, 298 - Centro - Fone: (16)3392-1134

Américo Brasileiro - SP

Presidente:

Secretário:

Sessão Ordinária

Data: 06/07/2020

NOMES			ASSINATURAS	VOTAÇÃO ORDEM DO DIA															
CHA	SUB	Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2020		Requerimento nº 034/2020	Projeto de Lei nº 023/2020	Requerimento nº 015/2020	Projeto de Lei nº 024/2020	Requerimento nº 016/2020											
		S		N	S	N	S	N	S	N	S	N	S	N					
DIEGO RODRIGUES DE SOUZA	P	P																	
DIVALDO DE CAMARGO PEREIRA	P	P																	
JOÃO ANTÔNIO DE MORAES NETO	P	P																	
JOAQUIM APARECIDO NUNES	P	P																	
JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE	P	P																	
LEANDRO HENRIQUE MORALLES	P	P																	
LUZIMAR ALVES DOS SANTOS	P	P																	
MÁRIO AUGUSTO DE CAMPOS	P	P																	
MARLY LUZIA HELD PAVÃO	P	P																	
ROBERTO RODRIGUES JOB	P	P																	
THIAGO VIEIRA LIMA	P	P																	
TRAJANO DE OLIVEIRA FILHO	P	P																	
ZÉLIA DO CARMO GRACINDO	P	P																	

PÁGINA EM BRANCO



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Estado de São Paulo

Fls.	124
Proc.	124/2020
C.M.	124

MATÉRIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 7/2020 - Comissão de Finanças e Orçamento - Contas do Poder Executivo - Exercício de 2017

TRAMITAÇÃO

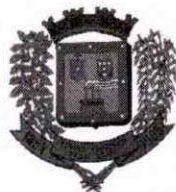
Data da Ação	06/07/2020
Unidade Local	Plenário
Unidade de Destino	Assessoria Legislativa
Status	Proposição aprovada
Prazo	

Américo Brasiliense, 06 de julho de 2020.


Tereza Raquel Cardoso de Brito
Assistente Legislativo



PÁGINA EM BRANCO



Fis.	13
Proc.	127/2020
C.M.	12/07

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2020

De 06 de julho de 2020

Autoria: Comissão de Finanças e Orçamento

“Dispõe sobre a aprovação das Contas Anuais do Município de Américo Brasiliense, relativas ao Exercício de 2017, acompanhando o Parecer emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dá outras providências.”

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas relativas ao exercício de 2017, do município de Américo Brasiliense, **acolhendo** o Parecer emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no TCnº. 006615.989.16-7, com fundamento no Parecer n. 031/2020, exarado pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento (Proc. n. 072/2020).

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Américo Brasiliense, aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de 2020 (dois mil e vinte).


MARLY LUZIA HELD PAVÃO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Américo Brasiliense na data supra.


TEREZA RAQUEL CARDOSO DE BRITO
Assistente Legislativo

	200
	200
	200

PÁGINA EM BRANCO



Fis.	14
Proc.	127/2020
C.M.	TRB

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Sexta-Feira, 10 de Julho de 2020 **Pág.10**

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE



Câmara Municipal de Américo Brasileiro

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2020

De 06 de julho de 2020

Autoria: Comissão de Finanças e Orçamento

"Dispõe sobre a aprovação das Contas Anuais do Município de Américo Brasileiro, relativas ao Exercício de 2017, acompanhando o Parecer emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dá outras providências."

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas relativas ao exercício de 2017, do município de Américo Brasileiro, acolhendo o Parecer emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no TC nº. 006615.989.16-7, com fundamento no Parecer n. 031/2020, exarado pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento (Proc. n. 072/2020).

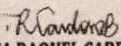
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Américo Brasileiro, aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de 2020 (dois mil e vinte).

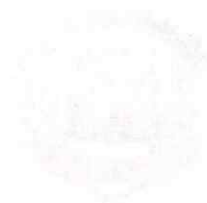

MARLY LUZIA HELD PAVÃO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Américo Brasileiro na data supra.


TEREZA RAQUEL CARDOSO DE BRITO
Assistente Legislativo

Rua Manoel Borba, 298, Praça Caetano Nigro - CEP 14820-003 - Américo Brasileiro - SP
www.camaraamicobrasiliense.sp.gov.br - Fone: (16) 3392-1134

PUBLICADO NO JORNAL
Folha da Cidade
DA CIDADE DE *Américo Brasileiro*
NO DIA *10/07/2020*
PÁGINA *10*



PÁGINA EM BRANCO

PUBLICADO NO JORNAL
DA CIDADE DE
RIO DE JANEIRO
PÁGINA



Fls.	15
Proc.	122/2020
C.M.	122

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Sexta-Feira, 10 de Julho de 2020 **Pág.10**

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2020

De 06 de julho de 2020

Autoria: Comissão de Finanças e Orçamento

"Dispõe sobre a aprovação das Contas Anuais do Município de Américo Brasiliense, relativas ao Exercício de 2017, acompanhando o Parecer emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dá outras providências."

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas relativas ao exercício de 2017, do município de Américo Brasiliense, acolhendo o Parecer emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no TC nº. 006615.989.16-7, com fundamento no Parecer n. 031/2020, exarado pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento (Proc. n. 072/2020).

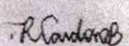
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Américo Brasiliense, aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de 2020 (dois mil e vinte).


MARLY LUZIA HELD PAVÃO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Américo Brasiliense na data supra.


TEREZA RAQUEL CARDOSO DE BRITO
Assistente Legislativo

Rua Manoel Borba, 298, Praça Cactano Nigro - CEP 14820-003 - Américo Brasiliense - SP
www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br - Fone: (16) 3392-1134

PUBLICADO NO JORNAL
Folha da Cidade
DA CIDADE DE *Guaraquara*
NO DIA *10/07/2020*
PÁGINA *10*

PÁGINA EM BRANCO



Fis.	16
Proc.	127/2020
C.M.	12/3

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Américo Brasiliense, 07 de julho de 2020.

Ofício Nº 354/2020

Ilmo. Sr.
Marcelo Zaccaro
DD. Diretor Técnico de Divisão

Servimo-nos do presente, para informar a Vossa Senhoria que em Sessão Ordinária do dia 06 de julho do corrente ano, foram **APROVADAS** as contas da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense referentes ao exercício de 2017. Segue anexa a cópia do Decreto Legislativo nº 006/2020 que dispõe sobre a aprovação das Contas Anuais do Município de Américo Brasiliense, relativas ao Exercício de 2017, **ACOLHENDO** o Parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe os protestos de minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MARLY LUZIA HELD PAVÃO
Presidente

Ao
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Unidade Regional de Araraquara – UR – 13
Araraquara – SP

_____	_____
_____	_____
_____	_____

PÁGINA EM BRANCO



Correios
Brasil

AVISO DE
RECEBIMENTO
AR
AMÉRICO BRASILENSE

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

15 JUL 2020

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AMÉRICO BRASILENSE
DH

PRESTAR ATENÇÃO: LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

150.513.589/0001-081

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADDRESS
CÂMARA MUNICIPAL DE
AMÉRICO BRASILENSE

RUA MANOEL BORDA, 298

CENTRO - CEP 14820-600

CIDADE / LOCALITÉ

AMÉRICO BRASILENSE - SP

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDERECO PARA
DEVOLUCAO
RETORNO

JU 89872304 7 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/	/	:	h	:	h
/	/	:	h	:	h

09:20 05/08/2020 880844 CAMARA MUNICIPAL DE AMERICO BRASILENSE

Fis. 12
Doc. 127/2020
M. 1203

Fis. 18
 Proc. 127/2020
 C.M. BUCO

 AVISO DE RECEBIMENTO		DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		PREENCHER COM LETRA DE FORMA	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE					
ENDEREÇO / ADRESSE Juiz de Fora - Unidade Regional, Roropora, 18-13 Rua da - Juiz de Fora de Lenda Loma, 551-Pl. Sta. Maria					
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS		
14.801-096	Juiz de Fora 217	SP	Brasil		
NATUREZA DO ENVOI / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ					
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR luci V. Zaccaro		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON 21/7/20		CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINO	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR					
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT IVO Luis Beneti Agente de Correios Matricula: 8.652.220-5			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO					



75240203-0

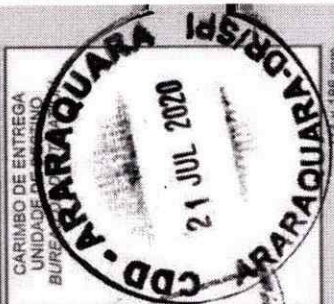
FC0463 / 16

114 x 186 mm

AVISO DE RECEBIMENTO

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE	
Lindemir de Lencos - Unidade Regional, Paraguará, PR-13	
ENDEREÇO / ADRESSE	
Rua da - Guilher de Lencos, 551 - Jd. Sta. Maria	
CIDADE / LOCALITE	UF
Paraguará	PR
CEP / CODE POSTAL	PAIS / PAYS
14.801-096	Brazil
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	☐ EMS
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	
Luci V. Zaccaro	
DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	
21/7/20	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADOR / MAT. DE L'AGENT
	Benedito
	IVO Luis Correios
	Agente 8.652.220-5
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS	



75240203-0 F00463 / 16 114 X 186 mm

Fis. 19
Proc. 127/2020
C.M. 100

PÁGINA EM BRANCO



Fis.	20
Proc.	123/2020
M.	REC

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Américo Brasiliense, 08 de julho de 2020.

Ofício Nº 359/2020

Exmo. Sr.
Dirceu Brás Pano
DD. Prefeito Municipal

Servimo-nos do presente, para informar a Vossa Excelência que em Sessão Ordinária do dia 06 de julho do corrente ano, foram **APROVADAS** as contas da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense referentes ao exercício de 2017. Segue anexa a cópia do Decreto Legislativo nº 006/2020 que dispõe sobre a aprovação das Contas Anuais do Município de Américo Brasiliense, relativas ao Exercício de 2017, **ACOLHENDO** o Parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe os protestos de minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MARLY LUZIA HELD PAVÃO
Presidente

Ver. Mar de Am. Brasiliense - Gabinete Prefeito 21/07/2020 11:01 - 00000003311

PÁGINA EM BRANCO

PÁGINA EM BRANCO



Fis.	21
Proc.	127/2020
C.M.	1003

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Américo Brasiliense, 22 de julho de 2020.

OFÍCIO N.º 230/2020

Ref.: Ofício 359/2020

Excelentíssima Senhora Presidente

Com os nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, servimo-nos do presente, para acusar o recebimento do expediente em referência e manifestarmos nosso agradecimento à esta Casa de Leis, pela aprovação das Contas Anuais do Município, relativas ao exercício de 2017, na forma do Decreto Legislativo nº 006/2020.

Nesta oportunidade, apresentamos nossas estimas e distinta consideração.

Atenciosamente,

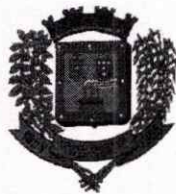
DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
Vereadora MARLY LUZIA HELD PAVÃO
DD. Presidente da Câmara Municipal
AMÉRICO BRASILIENSE-SP

09:48 23/07/2020 000064 CAMARA MUNICIPAL DE AMERICO BRASILIENSE

	2015
	2016
	2017

PÁGINA EM BRANCO



Fis.	22
Proc.	127/2020
C.M.	TCB

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2020, nesta Secretaria Legislativa, faço o encerramento do processo nº 127 /2020, contendo 22 folhas, incluindo este Termo.

Tereza Raquel Cardoso de Brito
Assistente Legislativo

DATA	____/____/____
PROF.	____
ASS.	____

PÁGINA EM BRANCO